



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

ATA DA 68ª SESSÃO 2019 - ORDINÁRIA

Aos 9 (nove) dias do mês de setembro do ano de 2019, às 10 horas, no Auditório Dr. Leonardo Fregonezi Júnior do Pleno do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, presentes o Desembargador Eurípedes do Carmo Lamounier, Presidente, o Desembargador Marco Villas Boas, Vice-Presidente, os Senhores Juízes Membros Rubem Ribeiro Carvalho, Ademar Aires Pimenta da Silva, Ana Paula Brandão Brasil, Ângela Issa Haonat e Marcelo César Cordeiro. Presença do Juiz Alessandro Roges para apresentação do voto vista no Recurso Eleitoral nº N° 594-81.2016.6.27.0005. Representando a Procuradoria Regional Eleitoral, Dr. Álvaro Lotufo Manzano. Em seguida, foi aprovada e assinada a Ata da 67ª Sessão Ordinária. Após, iniciou-se o julgamento dos processos.

RECURSO ELEITORAL N° 594-81.2016.6.27.0005 - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL

ORIGEM: LAJEADO-TO (5ª ZONA ELEITORAL - MIRACEMA DO TOCANTINS)

RELATOR: JUIZ ADELMAR AIRES PIMENTA DA SILVA

RECORRENTE: ADÃO TAVARES DE MACEDO BEZERRA

ADVOGADO: DIVINO DO NASCIMENTO RÊGO JÚNIOR-OAB/TO 6556

ADVOGADO: BRUNO LEONARDO COELHO GALAN - OAB/TO 7194

RECORRENTE: MÁRCIA DA COSTA REIS CARVALHO

ADVOGADO: AGOSTINHO ARAUJO RODRIGUES JUNIOR - OAB/TO 2390

RECORRENTE: THIAGO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: VICTOR PEIXOTO DO NASCIMENTO - OAB/TO 6338-A

RECORRENTE: MANOEL DAS NEVES SOUSA CORREA

ADVOGADO: VITOR GALDIOLI PAES - OAB/TO 6579

RECORRENTE: ANTÔNIO LUIZ BANDEIRA JÚNIOR

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE - OAB/TO 4792

ADVOGADO: SINTHIA FERREIRA CAPONI-OAB/TO 6536

ADVOGADO: BRUNO ANDRINO CHIRICO-OAB/TO 6175

ADVOGADO: SUELEN IVANA SEVALHO FORTES-OAB/TO 6296

ADVOGADO: ANA JÚLIA FELÍCIO DOS SANTOS AIRES-OAB/TO 6792

RECORRIDO: ANTÔNIO LUIZ BANDEIRA JÚNIOR

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE - OAB/TO 4792

ADVOGADO: SINTHIA FERREIRA CAPONI-OAB/TO 6536

ADVOGADO: BRUNO ANDRINO CHIRICO-OAB/TO 6175

ADVOGADO: SUELEN IVANA SEVALHO FORTES-OAB/TO 6296

ADVOGADO: ANA JÚLIA FELÍCIO DOS SANTOS AIRES-OAB/TO 6792

RECORRIDO: ADÃO TAVARES DE MACEDO BEZERRA

ADVOGADO: BRUNO LEONARDO COELHO GALAN - OAB/TO 7194

ADVOGADO: DIVINO DO NASCIMENTO RÊGO JÚNIOR-OAB/TO 6556

RECORRIDO: MÁRCIA DA COSTA REIS CARVALHO
ADVOGADO: AGOSTINHO ARAUJO RODRIGUES JUNIOR - OAB/TO 2390
RECORRIDO: THIAGO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: VICTOR PEIXOTO DO NASCIMENTO - OAB/TO 6338-A
RECORRIDO: MANOEL DAS NEVES SOUSA CORREA
ADVOGADO: VITOR GALDIOLI PAES - OAB/TO 6579
RECORRIDO: TERCIO DIAS MELQUÍADES NETO
ADVOGADO: SOLANO DONATO CARNOT DAMACENA - OAB/TO 2433
RECORRIDO: GILBERTO BORGES
ADVOGADO: BRUNO LEONARDO COELHO GALAN - OAB/TO 7194
ADVOGADO: DIVINO DO NASCIMENTO RÊGO JÚNIOR-OAB/TO 6556
RECORRIDO: LEIDIANE MOTA SOUSA
ADVOGADO: VITOR GALDIOLI PAES - OAB/TO 6579
RECORRIDO: EMIVAL DE SOUSA PARENTE
ADVOGADO: BRUNO LEONARDO COELHO GALAN - OAB/TO 7194
ADVOGADO: DIVINO DO NASCIMENTO RÊGO JÚNIOR-OAB/TO 6556
RECORRIDO: NILTON SOARES DE SOUSA
ADVOGADO: VITOR GALDIOLI PAES - OAB/TO 6579
RECORRIDO: ANANIAS PEREIRA DA SILVA NETO
ADVOGADO: VITOR GALDIOLI PAES - OAB/TO 6579
PRE: ÁLVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O relator votou para negar PROVIMENTO aos recursos interpostos por ADÃO TAVARES DE MACEDO BEZERRA, MÁRCIA DA COSTA REIS CARVALHO, THIAGO PEREIRA DA SILVA e MANOEL DAS NEVES SOUSA CORREA, para manter a sentença de primeiro grau que julgou procedentes os pedidos deduzidos na Ação de Investigação Judicial Eleitoral. DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso interposto por ANTÔNIO LUIS BANDEIRA JÚNIOR, para: (i) manter a sentença de primeiro grau que julgou improcedentes os pedidos formulados na Ação de Investigação Judicial Eleitoral em relação aos investigados EMIVAL DE SOUSA PARENTE e LEIDIANE MOTA SOUSA; (ii) reformar a sentença de primeiro grau e JULGAR PROCEDENTE os pedidos deduzidos na Ação de Investigação Judicial Eleitoral em desfavor de NILTON SOARES DE SOUSA e ANANIAS PEREIRA DA SILVA NETO para CASSAR OS DIPLOMAS de suplente de vereador, nos termos do art. 73, § 5º, da Lei 9.504/97, CONDENAR ao pagamento de multa no valor de 5.000 (cinco mil) UFIR's, pela prática de conduta vedada descrita no art. 73, § 10, da Lei 9.504/97 e DECLARAR a inelegibilidade pelo prazo de 8 (oito) anos, pela prática de abuso de poder político, nos termos do art. 22, inciso XIV, da LC nº 64/90; (iii) reformar a sentença de primeiro grau e JULGAR PROCEDENTE os pedidos deduzidos na Ação de Investigação Judicial Eleitoral em desfavor de TERCIO DIAS MELQUÍADES NETO e GILBERTO BORGES, e, em consequência, CASSAR OS DIPLOMAS aos cargos de prefeito e vice-prefeito, respectivamente, nos termos do art. 22, inciso XIV, da LC nº 64/90. DETERMINANDO a realização de novas eleições no município de Lajeado - TO, nos moldes do art. 224 do Código Eleitoral, após a publicação deste acórdão ou do acórdão de julgamento de eventuais embargos de declaração, que porventura vierem a ser opostos. Ficou convencionado entre os patronos presentes das partes que o tempo 40 (quarenta) minutos seria dividido entre os representantes dos recorrentes ficando 10 (dez) minutos para cada e em relação às partes recorridas com único representante presente utilizaria o tempo de 20(vinte)



minutos. Sustentação oral pelas partes realizadas por Leandro Manzano Sorroche, Leandro Finelli Horta Vianna, Agostinho Araújo Rodrigues Júnior, Vitor Galdioli Paes e Solano Donato Carnot Damacena. Sustentação oral pelo Procurador Regional Eleitoral. Em seguida, o Juiz Alessandro Roges Pereira pediu vista dos autos. (SESSÃO DIA 28.8.2019-17H). **DECISÃO:** O Tribunal decidiu, por maioria, nos termos do voto do relator, negar PROVIMENTO aos recursos interpostos por ADÃO TAVARES DE MACEDO BEZERRA, MÁRCIA DA COSTA REIS CARVALHO, THIAGO PEREIRA DA SILVA e MANOEL DAS NEVES SOUSA CORREA, para manter a sentença de primeiro grau que julgou procedentes os pedidos deduzidos na Ação de Investigação Judicial Eleitoral. DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso interposto por ANTÔNIO LUIS BANDEIRA JÚNIOR, para: (i) manter a sentença de primeiro grau que julgou improcedentes os pedidos formulados na Ação de Investigação Judicial Eleitoral em relação aos investigados EMIVAL DE SOUSA PARENTE e LEIDIANE MOTA SOUSA; (ii) reformar a sentença de primeiro grau e JULGAR PROCEDENTE os pedidos deduzidos na Ação de Investigação Judicial Eleitoral em desfavor de NILTON SOARES DE SOUSA e ANANIAS PEREIRA DA SILVA NETO para CASSAR OS DIPLOMAS de suplente de vereador, nos termos do art. 73, § 5º, da Lei 9.504/97, CONDENAR ao pagamento de multa no valor de 5.000 (cinco mil) UFIR's, pela prática de conduta vedada descrita no art. 73, § 10, da Lei 9.504/97 e DECLARAR a inelegibilidade pelo prazo de 8 (oito) anos, pela prática de abuso de poder político, nos termos do art. 22, inciso XIV, da LC nº 64/90; (iii) reformar a sentença de primeiro grau e JULGAR PROCEDENTE os pedidos deduzidos na Ação de Investigação Judicial Eleitoral em desfavor de TÊRCIO DIAS MELQUIADES NETO e GILBERTO BORGES, e, em consequência, CASSAR OS DIPLOMAS aos cargos de prefeito e vice-prefeito, respectivamente, nos termos do art. 22, inciso XIV, da LC nº 64/90. O Tribunal também cassou o diploma de suplente de vereador do recorrente THIAGO PEREIRA DA SILVA e determinou a realização de novas eleições no município de Lajeado - TO, nos moldes do art. 224 do Código Eleitoral, após a publicação deste acórdão ou do acórdão de julgamento de eventuais embargos de declaração, que porventura vierem a ser opostos. O relator aderiu ao voto divergente do juiz Alessandro Roges quanto à inclusão da pena de cassação do diploma de suplente ao cargo de vereador recorrente THIAGO PEREIRA DA SILVA, nos termos do art. 73, § 5º, da Lei 9.504/97. Acompanharam o relator as juízas Ana Paula Brandão e Ângela Haonat, o Desembargador Marco Villas Boas, o juiz Rubem Ribeiro e o Presidente do Tribunal. Vencido o juiz Alessandro Roges Pereira.

RECURSO ELEITORAL Nº 460-88.2016.6.27.0026 - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL

ORIGEM: PONTE ALTA DO TOCANTINS-TO (26ª ZONA ELEITORAL)

RELATOR: JUIZ MARCELO CÉSAR CORDEIRO

RECORRENTE: LUIZ CARLOS ALVES DE QUEIROZ

ADVOGADO: VALDONEZ SOBREIRA DE LIMA - OAB/TO 3974

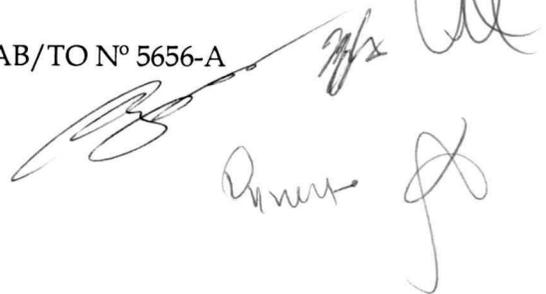
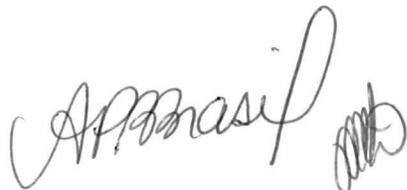
RECORRIDO: KLEBER RODRIGUES DE SOUSA

ADVOGADO: LEONARDO DE MATOS BORGES - OAB/TO Nº 5656-A

ADVOGADO: AUGUSTO CÉSAR BORTOLETTO BERNARDES DA SILVA - OAB/TO 6309-A

RECORRIDO: IZÍDÓRIO PEREIRA PIMENTA

ADVOGADO: LEONARDO DE MATOS BORGES - OAB/TO Nº 5656-A



ADVOGADO: AUGUSTO CÉSAR BORTOLETTO BERNARDES DA SILVA - OAB/TO 6309-A

RECORRIDO: COLIGAÇÃO "CERTEZA DE UM NOVO TEMPO"

ADVOGADO: LEONARDO DE MATOS BORGES - OAB/TO Nº 5656-A

ADVOGADO: AUGUSTO CÉSAR BORTOLETTO BERNARDES DA SILVA - OAB/TO 6309-A

PRE: ÁLVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: Feito retirado de pauta tendo em vista necessidade de quórum completo. O juiz Ademar Aires declarou-se suspeito e o seu substituto encontra-se afastado legalmente no mês de setembro.

RECURSO ELEITORAL Nº 51-53.2018.6.27.0023 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

ORIGEM: PEDRO AFONSO-TO (23ª ZONA ELEITORAL - PEDRO AFONSO)

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO

RECORRENTE: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB

ADVOGADO: LEANDRO GOMES DE MELO - OAB/TO 5423-A

RECORRENTE: EDUARDO BARROS CHAGAS, Presidente

ADVOGADO: LEANDRO GOMES DE MELO - OAB/TO 5423-A

RECORRENTE: ELIAS RIGUETTI, Tesoureira

ADVOGADO: LEANDRO GOMES DE MELO - OAB/TO 5423-A

RECORRIDO: JUÍZO DA 23ª ZONA ELEITORAL

PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, pelo parcial provimento do recurso para alterar a sentença proferida pelo Juízo da 23ª Zona Eleitoral, a qual desaprovou as contas prestadas pelo Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB) de Pedro Afonso/TO, referentes à campanha eleitoral de 2018, apenas no ponto relativo à quantidade de meses da suspensão do repasse de cotas do Fundo Partidário de 12 (doze) meses para 04 (quatro) meses.

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601413-13.2018.6.27.0000

ORIGEM: PALMAS - TO

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO

REQUERENTE: JOSIANA COSTA ANDRADE

PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, julgar as contas de Josiana Costa Andrade, candidata ao cargo de Deputada Federal, pelo Partido Renovador Trabalhista Brasileiro (PRTB), referentes à arrecadação e aplicação de recursos na campanha das Eleições Gerais de 2018, como não prestadas, nos termos do art. 52, §6º, VI, da Resolução TSE nº 23.553/2017, uma vez ter a candidata permanecido silente e omissa na prestação das contas.

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601188-90.2018.6.27.0000

ORIGEM: PALMAS - TO

RELATORA: JUÍZA ANA PAULA BRANDÃO BRASIL

REQUERENTE: PATRICIA PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: TULIO JORGE RIBEIRO DE MAGALHAES CHEGURY - TO1428-B

PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto da relatora, aprovar com ressalvas, as contas prestadas por Patrícia Pereira de Oliveira

Appmasif

Ameyra

Al

Fleischer, candidata ao o cargo de Deputada Federal, pelo Partido Social Liberal - PSL/TO, referentes à arrecadação e aplicação de recursos na campanha das eleições gerais de 2018, nos termos do artigo 77, inciso II, Resolução TSE N° 23.553/2017, em razão da sua regularidade.

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 0601402-81.2018.6.27.0000

ORIGEM: PALMAS - TO

RELATORA: JUÍZA ANA PAULA BRANDÃO BRASIL

REQUERENTE: ROBSON DIAS GALVAO

ADVOGADO: DINIKELLY GEYSER SILVA DO NASCIMENTO LEAL - TO005741

PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto da relatora, aprovar com ressalvas, as contas prestadas de Robson Dias Galvão, candidato ao cargo de Deputado Estadual, pelo PATRIOTA, referentes à arrecadação e aplicação de recursos na campanha das Eleições de 2018, nos termos do artigo 77, inciso II, Resolução TSE n° 23.553/2017, em razão da sua regularidade.

MINUTA DE RESOLUÇÃO DE ALTERAÇÃO DO CALENDÁRIO DE SESSÕES DO Mês DE SETEMBRO

ORIGEM: PALMAS/TO

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, alterar o calendário de sessões do mês de setembro de 2019.

INSTRUÇÃO N° 0600153-61.2019.6.27.0000 - MINUTA DE RESOLUÇÃO - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO TER-TO N° 133/2007- DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS

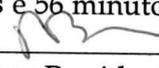
ORIGEM: PALMAS/TO

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER - PRESIDENTE

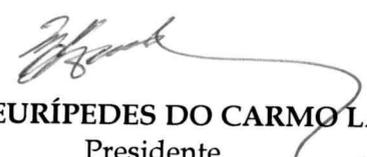
INTERESSADO: SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SGP

PRE: ÁLVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto da relatora, aprovar resolução que disciplina a concessão de férias no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins.

Nada mais havendo a tratar, às 10 horas e 56 minutos foi encerrada a Sessão. E, para constar eu, Regina Bezerra dos Reis , Secretária das sessões, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Senhor Presidente, demais membros presentes e Procurador Regional Eleitoral.

Palmas - TO, 9 de setembro de 2019.


Desembargador EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Presidente











Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Vice-Presidente/Corregedor Regional Eleitoral



Juiz RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO



JUIZ ADELMAR AIRES PIMENTA



Juíza ANA PAULA BRANDÃO BRASIL



Juiz ÂNGELA ISSA HAONATI



Juiz MARCELO CÉSAR CORDEIRO



DR. ÁLVARO LOTUFO MANZANO
Procurador Regional Eleitoral